

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2022 | Edição: 92 | Seção: 3 | Página: 181

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

## EDITAL Nº 7-H/2022PROCESSO Nº 00135.206400/2022-15

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 277 e 285 da Portaria nº 89, de 10 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto no item 14. do Edital de Chamamento Público SNDPI nº 07/2022, publicado na seção 3 do Diário Oficial da União de 07 de março de 2022, retificado na seção 3 dos dias 25 de março de 2022 e 18 de abril de 2022 e na Portaria nº 3.543, de 15 de outubro de 2021, que regulamenta o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, resolve:

1. Publicar a 1ª Convocação dos classificados no Edital SNDPI nº 07/2022, homologado pelo Edital nº 07-G/2022, encaminhado para publicação na seção 3 do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, para celebração futura de Termos de Doação com Encargos, observado o seguinte:

1.1 O convocado deverá manifestar-se no prazo de até 15 dias, contado da publicação deste ato, nos termos do disposto no item 14.4 do Edital SNDPI nº 07/2022, enviando e-mail para [chamamento.idoso@mdh.gov.br](mailto:chamamento.idoso@mdh.gov.br).

1.2 A manifestação tempestiva de concordância com a imediata celebração do Termo de Doação com Encargos será feita pelo convocado mediante mensagem de resposta em atenção àquela convocatória recebida no endereço de correio eletrônico constante do seu credenciamento, nos termos do disposto no item 14.8.1. do Edital SNDPI nº 07/2022.

1.3 A manifestação tempestiva, mediante mensagem de resposta na forma do item anterior, de sua discordância com a imediata celebração do Termo de Doação com Encargos, acompanhada de solicitação de reposicionamento no final das listas das próximas convocações, de modo que a colocação a ser ocupada observará a ordem decrescente de pontuação entre todos os reposicionados que tenham também manifestado discordância com a imediata celebração, nos termos do disposto no item 14.8.2. do Edital SNDPI nº 07/2022.

1.4. A manifestação tempestiva, mediante mensagem de resposta, de falta de seu interesse na celebração do Termo de Doação com Encargos, que implicará desistência do Chamamento Público, nos termos do disposto no item 15. do Edital SNDPI nº 07/2022.

1.5. A manifestação intempestiva ou a ausência desta implicará renúncia do convocado à classificação no Edital SNDPI nº 07/2022.

2. Relacionar em lista de Classificação nacional, na forma do Anexo e segundo os recursos orçamentários, os classificados integrantes desta 1ª Convocação.

2.1. Após a manifestação de que trata o item 1 acima, os convocados serão oportunamente chamados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para assinar, de forma eletrônica no Sistema SEI, o Termo de Doação com Encargos, segundo a disponibilidade contratual de fornecimento dos bens.

3. A aceitação do recebimento dos bens doados será efetuada no momento da celebração do Termo de Doação com Encargos e o seu recebimento provisório e definitivo somente se dará após a mesma ter ocorrido, bem como dos registros efetuados pelo Ministério no Sistema de Gestão dos Programas - SIG.

**ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA**

ANEXO I

1ª CONVOCAÇÃO EDITAL SNDPI Nº 07/2022

Instituição	UF	Município	ITEM "I" - Índices mais elevados de violações de direitos de idosos - ONDH	ITEM "II" - Índices mais elevados de todas as violações de quaisquer direitos - ONDH	ITEM "III" - Diagnóstico SNDPI de maior necessidade (índice de envelhecimento) - 2019 - SISAP FIOCRUZ	ITEM "IV" - Índice de Desenvolvimento Humano (1,000 que subtrai o IDH, multiplicado por 2,4 e transformado em milhar)	Total da Pontuação (Itens I a IV)
MUNICIPIO DE SAO GONCALO	RJ	São Gonçalo	2.450	2.450	1.908.540	626,4	7.434,94
MUNICIPIO DE CAMPINAS	SP	Campinas	2.400	2.450	1.910.110	468	7.228,11
MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	Jaboatão dos Guararapes	2.200	2.400	1.880.080	679,2	7.159,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	ES	Cariacica	2.150	2.350	1.825.710	676,8	7.002,51
MUNICIPIO DE JOINVILLE	SC	Joinville	2.200	2.450	1.886.860	458,4	6.995,26
MUNICIPIO DE ARAPIRACA	AL	Arapiraca	2.050	2.250	1.819.590	842,4	6.961,99
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	Vitória da Conquista	2.100	2.250	1.825.100	772,8	6.947,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	PA	Ananindeua	2.100	2.300	1.816.040	676,8	6.892,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	MG	Divinópolis	2.150	2.300	1.862.250	566,4	6.878,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS	RS	Canoas	2.100	2.300	1.847.760	600	6.847,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	SP	Bauru	2.150	2.300	1.912.700	477,6	6.840,30
MUNICIPIO DE MAUA	SP	Mauá	2.100	2.250	1.828.790	561,6	6.740,39
PREFEITURAMUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	CE	Quixeramobim	2.000	2.050	1.829.640	859,2	6.738,84
MUNICIPIO DE MARANGUAPE	CE	Maranguape	2.000	2.100	1.816.440	818,4	6.734,84
PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS	PA	Mojuí dos Campos	1.850	1.800	1.686.760	1.396,80	6.733,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	CE	Icó	2.000	1.950	1.836.710	945,6	6.732,31
MUNICIPIO DE CRATO	CE	Crato	2.000	2.200	1.825.900	688,8	6.714,70
MUNICIPIO DE CANINDE	CE	Canindé	2.000	1.950	1.827.690	931,2	6.708,89
MUNICIPIO DE CASCAVEL	PR	Cascavel	2.100	2.250	1.834.390	523,2	6.707,59
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	AL	Palmeira dos Índios	2.000	2.000	1.832.720	868,8	6.701,52
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS	MG	Poços de Caldas	2.100	2.200	1.871.070	530,4	6.701,47
MUNICIPIO DE CRATEUS	CE	Crateús	2.000	2.000	1.845.760	854,4	6.700,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	SP	Limeira	2.100	2.200	1.855.340	540	6.695,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	MA	Açailândia	1.950	2.200	1.753.120	787,2	6.690,32
PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA	RS	Cachoeirinha	2.050	2.200	1.849.870	583,2	6.683,07
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	PR	Guarapuava	2.050	2.150	1.829.340	645,6	6.674,94

MUNICIPIO DE ATIBAIA	SP	Atibaia	2.050	2.200	1.860.440	564	6.674,44
MUNICIPIO DE AMERICANA	SP	Americana	2.100	2.250	1.869.700	453,6	6.673,30
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	PA	Itupiranga	1.900	1.900	1.697.440	1.132,80	6.630,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	RS	Santa Cruz do Sul	2.050	2.150	1.876.240	544,8	6.621,04
MUNICÍPIO DE ACOPIARA	CE	Acopiara	1.950	1.900	1.798.970	972	6.620,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI	CE	Mauriti	1.950	1.950	1.772.240	948	6.620,24
MUNICIPIO DE RIO LARGO	AL	Rio Largo	1.950	2.050	1.762.800	856,8	6.619,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	BA	Lauro de Freitas	2.000	2.200	1.822.780	590,4	6.613,18
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	MT	Rondonópolis	2.000	2.200	1.816.550	588	6.604,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	MA	Chapadinha	1.950	1.950	1.752.610	950,4	6.603,01
MUNICIPIO DE PATOS	PB	Patos	2.000	2.050	1.829.300	717,6	6.596,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU	RN	Açu	1.950	2.050	1.772.880	813,6	6.586,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	MG	Formiga	2.050	2.050	1.890.230	588	6.578,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI	PI	Piripiri	1.950	1.950	1.786.830	876	6.562,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	AL	Penedo	1.950	1.950	1.768.350	888	6.556,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA	PE	Timbaúba	1.950	1.900	1.783.620	916,8	6.550,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	CE	Lavras da Mangabeira	1.950	1.850	1.803.650	928,8	6.532,45
MUNICIPIO DE CASCAVEL	CE	Cascavel	1.950	1.950	1.781.790	849,6	6.531,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	AL	Campo Alegre	1.900	1.900	1.698.980	1.032,00	6.530,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO	PA	Curralinho	1.850	1.850	1.634.990	1.195,20	6.530,19
MUNICIPIO DE NOVA CRUZ	RN	Nova Cruz	1.950	1.900	1.776.570	890,4	6.516,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ	PE	Cabrobó	1.900	2.000	1.708.230	904,8	6.513,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	SP	Andradina	2.000	2.100	1.880.700	530,4	6.511,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU	CE	Ipu	1.950	1.850	1.790.770	916,8	6.507,57

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.